

B)U.  
PROP.  
DURB  
DIPU  
GAPU  
A.N.

ANEXO AO PONTO IV-6.  
DOCUMENTO N.º 38



Am

MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 03/2015  
Realizada em 10/03/16

PROPOSTA

N.º 04/2016/DURB/DIPU/GAPU  
DELIBERAÇÃO N.º 36/16

**Assunto:** Processo N.º1/16

**Titular do Processo:** AMARO FERNANDO MARTINS SANTOS

**Requerimento N.º:** 29/16

**Requerente:** AMARO FERNANDO MARTINS SANTOS

**Local:** AZINHAGA MONTE RATINHOS

**Freguesia:** GAMBIA-PONTES-ALTO GUERRA

**O Técnico:** JOAQUIM ANTONIO JORGE BRANCO

**Data:** 2/2/2016

**PROPOSTA DE:** Reconhecimento do interesse público municipal na regularização de estabelecimentos e explorações no concelho de Setúbal, ao abrigo do D.L. n.º 165/2014, de 5 novembro – Exploração Pecuária Monte dos Ratinhos (Amaro Fernando Martins dos Santos)

**ENQUADRAMENTO LEGAL E PROCEDIMENTAL**

Com a entrada em vigor do D.L. n.º 165/2014, de 5 novembro, foi estabelecido, com carácter extraordinário, o regime de regularização de estabelecimentos e explorações existentes que não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

Este regime aplica-se igualmente à alteração ou ampliação dos estabelecimentos ou instalações que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões e restrições de utilidade pública.

O regime é aplicável às seguintes atividades económicas:

- Atividades industriais, nos termos do n.º 3 do artigo 1.º do Sistema de Indústria Responsável (SIR), aprovado pelo D.L. n.º 169/2012, de 1 de agosto;
- Atividades pecuárias, previstas no n.º 3 do artigo 1.º do novo regime do exercício de atividade pecuária (NREAP), aprovado pelo D.L. n.º 81/2013, de 14 de junho;
- As operações de gestão de resíduos nos termos do artigo 2.º do regime geral aplicável à prevenção, produção e gestão de resíduos, constante do D.L. n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado pelo D.L. n.º 173/2008, de 26 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e pelos D.L. n.ºs 183/2009, de 10 de agosto, 73/2011, de 17 de junho, e 127/2013, de 30 de agosto, com exceção das operações de incineração ou co-incineração de resíduos e das operações de gestão de resíduos desenvolvidas nos centros integrados de recuperação, valorização e eliminação de resíduos perigosos;

- Revelação e aproveitamento de massas minerais, nos termos definidos na alínea p) do artigo 2.º do regime de revelação e aproveitamento de massas minerais, constante do D.L. n.º 270/2001, de 6 de outubro, alterado pelo D.L. n.º 340/2007, de 12 de outubro, ao aproveitamento de depósitos minerais, constante no D.L. n.º 88/90, de 16 de março, e às instalações de resíduos da indústria extrativa no âmbito do D.L. n.º 10/2010, de 4 de fevereiro, alterado pelo D.L. n.º 31/2013, de 22 de fevereiro.

Os pedidos de regularização, alteração ou ampliação previstos no n.º 1 do Artigo 1.º do D.L. n.º 165/2014, de 5 de novembro, devem ser apresentados, à entidade coordenadora ou licenciadora, no prazo de um ano a contar da data da entrada em vigor do referido diploma legal.

De acordo com o n.º 4 do Artigo 5.º do D.L. n.º 165/2014, de 5 novembro, quando esteja em causa a desconformidade da localização com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, o pedido de regularização deve ser instruído com um conjunto de elementos, nomeadamente com a deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal. Sem a apresentação desta deliberação os pedidos de regularização são rejeitados.

Após a correta instrução do pedido de regularização, a entidade coordenadora ou licenciadora procede, no prazo de 30 dias, à realização de uma conferência decisória com as entidades que se devem pronunciar sobre o pedido de regularização, nos termos previstos nos regimes legais setoriais. De acordo com o n.º 3 do artigo 9.º do D.L. n.º 165/2014, de 5 novembro, sempre que a localização do estabelecimento ou da exploração ou a alteração ou ampliação pretendidas sejam desconformes com instrumento de gestão territorial vinculativo dos particulares ou com servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, são obrigatoriamente convocadas para a conferência decisória a Câmara Municipal, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional territorialmente competente, a entidade responsável pela elaboração do plano especial de ordenamento do território e a entidade responsável pela servidão administrativa.

No final da conferência decisória, e ponderados os interesses previstos no artigo 10.º do D.L. n.º 165/2014, de 5 novembro, é proferida uma deliberação final, que poderá ser favorável, favorável condicionada ou desfavorável.

Nos casos de deliberação favorável e favorável condicionada que tenha por pressuposto a desconformidade com instrumentos de gestão territorial vinculativo dos particulares a entidade competente deve promover a alteração, revisão ou elaboração do instrumento de gestão territorial em causa, no sentido de contemplar a regularização do estabelecimento ou exploração. Quando tenha por fundamento a necessidade de ato permissivo previsto no regime legal de uma servidão administrativa ou de uma restrição de utilidade pública, a deliberação favorável ou favorável condicionada integra a prática desse ato permissivo. Concluídos os processos de adequação dos instrumentos de gestão territorial ou das servidões e restrições de utilidade pública o particular deverá requerer a legalização da operação urbanística.

No caso de deliberação desfavorável, a entidade coordenadora ou licenciadora deve estabelecer um prazo adequado, até um ano, para que o requerente encerre o estabelecimento ou cesse a atividade.

Face ao novo regime estabelecido pelo D.L. n.º 165/2014, de 5 novembro, a Câmara Municipal de Setúbal assumiu uma atitude pró-ativa, criando para o efeito um grupo de trabalho, constituído por técnicos da Divisão de Planeamento Urbanístico, da Divisão de Gestão Urbanística e do Gabinete de Apoio ao Empresário, com os seguintes objetivos:

- 5
- a) Identificar as unidades produtivas abrangidas pelo regime estabelecido pelo D.L. n.º 165/2014, de 5 novembro, que estejam em situação de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública;
  - b) Informar as unidades produtivas referidas na alínea anterior do regime estabelecido pelo D.L. n.º 165/2014, de 5 novembro;
  - c) Apreciar os requerimentos apresentados à Câmara Municipal pelas unidades produtivas para obtenção da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

Pretende-se que a análise e avaliação dos requerimentos apresentados à Câmara Municipal seja efetuada de forma integrada e sistemática, e sempre que possível agrupados de acordo com as tipologias de atividades económicas abrangidas pelo regime estabelecido pelo D.L. n.º 165/2014, de 5 novembro.

#### **ESTABELECIMENTOS NO CONCELHO DE SETÚBAL EM DESCONFORMIDADE COM INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL**

No âmbito do procedimento de regularização de unidades produtivas estabelecido pelo D.L. n.º 165/2014, de 5 novembro, a Assembleia Municipal de Setúbal emitiu deliberações fundamentadas de reconhecimento do interesse público municipal na regularização dos seguintes estabelecimentos/atividades:

- AMARSUL – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A.;
- RESILIMPA – Comércio de Metais, Lda.;
- VALORSET – Gestão e Valorização de Recicláveis, Lda.;
- 4x4 MULTITRABALHOS, Unipessoal Lda.;
- EUROJIG – Indústria Metalomecânica Lda.;
- Padaria SETPÃO Lda.;
- PÃO DE MEL, Padaria Pastelaria, Lda.;
- Francisco Rolo Ferreira, Lda. (Pastelaria Vitória);
- Manuel Vieitos – Comércio de Vinhos, Lda. (Quinta da Califórnia);
- João Manuel Gomes Serra (Quinta do Alcube).

Posteriormente, a Câmara Municipal de Setúbal recebeu mais um requerimento (Requerimento n.º 29/2016, de 4 de janeiro; Processo n.º 1/16), relativo a uma exploração pecuária sita na Azinhaga Monte dos Ratinhos, freguesia de Gâmbia, Pontes e Alto-da-Guerra, sob gestão de Amaro Fernando Martins dos Santos, para tomada de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, conforme estabelecido no n.º 4, alínea a) do artigo 5.º do referido diploma legal.

O requerimento apresentado prende-se com as instalações da exploração pecuária sitas na Azinhaga Monte dos Ratinhos, freguesia de Gâmbia, Pontes e Alto-da-Guerra, concelho de Setúbal, cuja localização em planta se apresenta no Anexo 1 e 2. A exploração está implantada numa propriedade com cerca 2,05 ha, e integra o prédio descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Setúbal, sob o n.º 345/19920218 da Freguesia de Gâmbia, Pontes e Alto-da-Guerra, com a área de 7.746 m2, descrito na matriz urbana sob o artigo 32 e na matriz rústica sob o artigo 122 da secção D, da antiga freguesia de São Sebastião, e o prédio descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Setúbal,

Ans

sob o n.º 1916/20090821 da Freguesia de Gâmbia, Pontes e Alto-da-Guerra, com a área de 12,747 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz rústica sob o n.º 6, parte da Secção D.

De acordo com informação prestada pelo requerente, na propriedade estão implantadas diversas edificações/estruturas, nomeadamente:

- Casa e arrumos – 577,05 m<sup>2</sup>;
- Telheiro – abrigo de animais – 5.232,10 m<sup>2</sup>;
- Silo;
- Casa de apoio Balança – 5,05 m<sup>2</sup>;
- Balança – 74,20 m<sup>2</sup>;
- Cais de carga – 5,2 m<sup>2</sup>;
- Furo.

Nenhuma das edificações/estruturas atrás mencionadas está licenciada pela Câmara Municipal de Setúbal. A propriedade em apreço está classificada na Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal de Setúbal (PDMS) como *Espaços Agrícolas e Florestais* (Anexo 3) e na Planta de Condicionantes está parcialmente abrangida pelo Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional e pelo Domínio Hídrico (Anexo 4 e 5). Apesar do Município de Setúbal não dispor de delimitação municipal da Reserva Ecológica Nacional (REN), desenvolveu no âmbito do processo de Revisão do PDMS uma proposta de delimitação da REN Bruta, verificando-se que a propriedade incide integralmente em *Área Estratégica de Proteção e Recarga de Aquíferos* e parcialmente em *Zonas Ameaçadas por Cheias* (Anexo 6).

De acordo com os elementos apresentados pelo requerente, a regularização das edificações afetas à atividade económica conflitua com os regimes jurídicos da Reserva Agrícola Nacional, Reserva Ecológica Nacional e do Domínio Hídrico. As edificações afetas à habitação e anexos parecem conflitar com o Plano Diretor Municipal de Setúbal, designadamente a nível da edificabilidade permitida.

A Câmara Municipal de Setúbal, em sede de revisão do PDMS, pretende manter a classificação de uso do solo aplicada a essa parcela.

#### **FUNDAMENTAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS**

Amaro Fernando Martins dos Santos, é proprietário da exploração pecuária sita na Azinhaga Monte do Ratinhos, na freguesia de Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra. Com os CAE's 01420: "Criação de outros bovinos (exceto para produção de leite) e búfalos" e 01450: "Criação de ovinos e caprinos", esta exploração possui uma unidade de produção (bovinos e ovinos), que labora durante todo o ano. Esta atividade económica iniciou-se há cerca de 20 anos.

Com um valor de faturação de 2.304.801,57€ em 2013 e de 2.146.874,54€ em 2014, emprega atualmente 2 trabalhadores, perspetivando-se a admissão de mais 2 trabalhadores a médio prazo.

Apesar de não ser uma empresa certificada, assume que cumpre a legislação em matéria ambiental e demonstra interesse em se certificar uma vez regularizada a situação da instalação da atividade económica.

Dada a relevância da atividade que desenvolve considera-se ter interesse público municipal a sua manutenção e regularização de instalação.

## CONCLUSÃO

Face ao atrás exposto, e ao abrigo do disposto no n.º 4, alínea a) do Artigo 5.º do D.L. n.º 165/2014, de 5 novembro, propõe-se que a Assembleia Municipal de Setúbal reconheça o interesse público municipal na regularização da exploração pecuária sita na Azinhaga Monte dos Ratinhos, freguesia de Gâmbia, Pontes e Alto-da-Guerra, sob gestão de Amaro Fernando Martins dos Santos, salvaguardando a conformidade com os regimes jurídicos da Reserva Agrícola Nacional, Reserva Ecológica Nacional e do Domínio Hídrico.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação.

## ANEXOS:

Anexo 1 e 2 – Planta de localização;

Anexo 3 – Extrato da Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal de Setúbal;

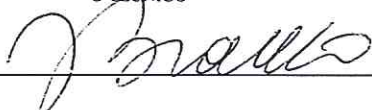
Anexo 4 – Extrato da Planta de Condicionantes do Plano Diretor Municipal de Setúbal – Reserva Agrícola Nacional;

Anexo 5 – Extrato da Planta de Rede Hidrográfica do Plano de Drenagem Pluvial das Bacias do Concelho de Setúbal;

Anexo 6 – Extrato da Planta da Reserva Ecológica Nacional Bruta do Município de Setúbal;

Anexo 7 - Elementos de caracterização da atividade desenvolvida pela exploração pecuária.

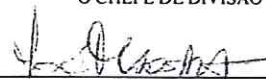
O TÉCNICO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por: \_\_\_\_\_ Votos Contra: \_\_\_\_\_

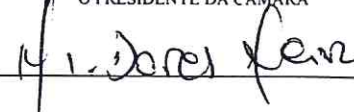
Abstenções: 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 45/2013, de 12 de setembro.

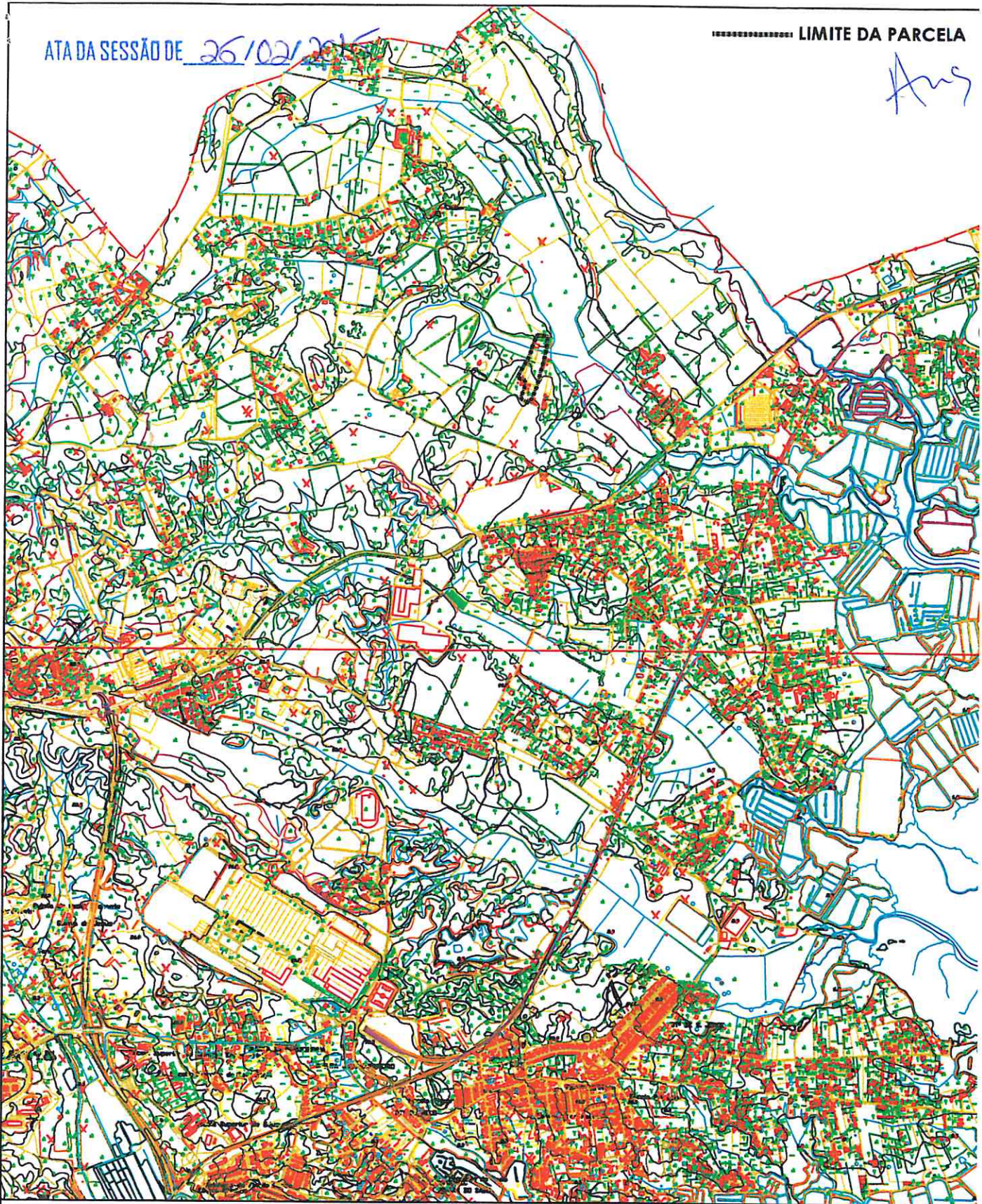
O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA



Ans



# PLANO DIRECTOR MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SETUBAL  
Reconhecimento do interesse público municipal na  
regularização de estabelecimentos e explorações do  
concelho de Setúbal – D.L. n.º 165/2014, 5 novembro

DATA

Fevereiro 2016

Planta de localização

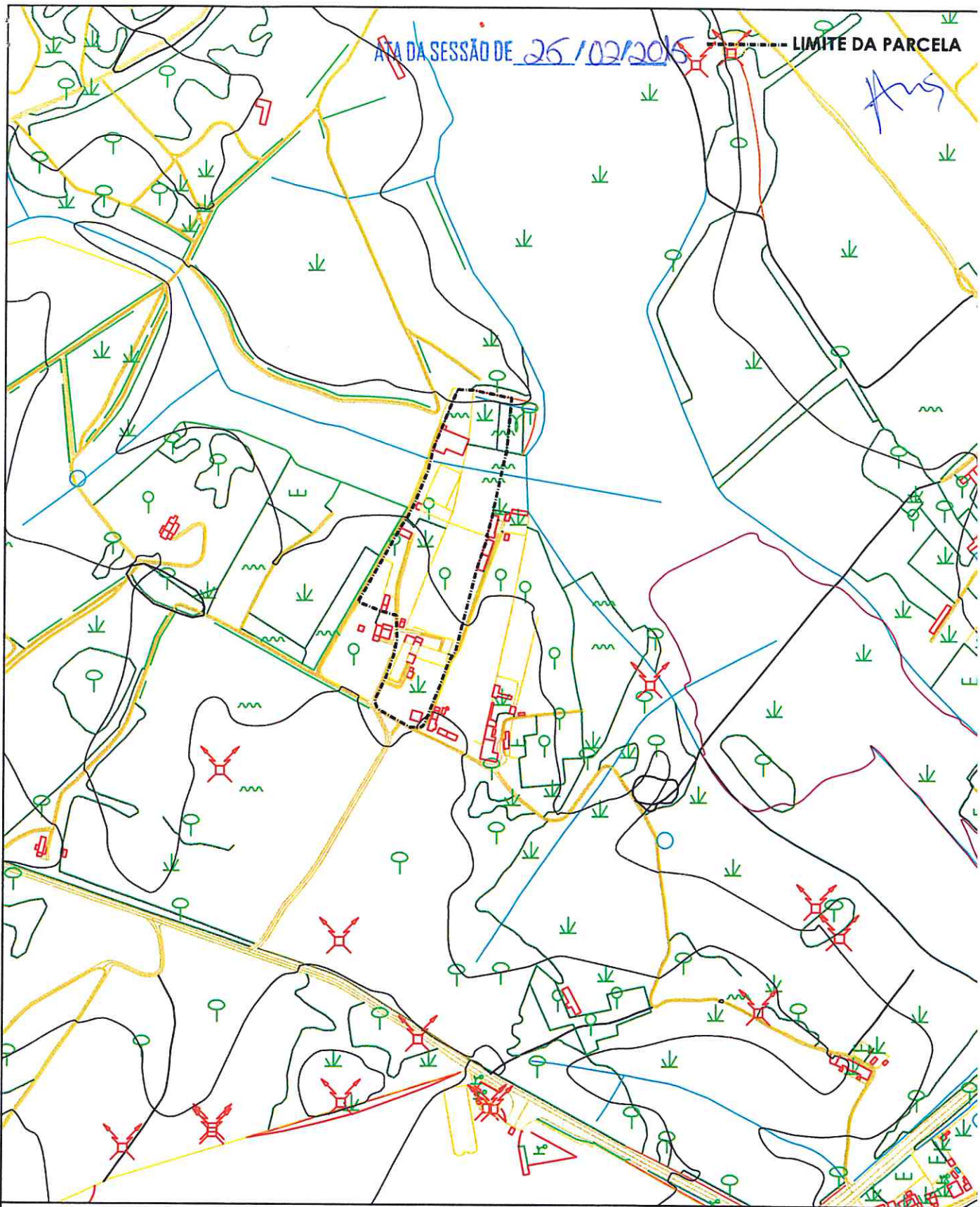
Exploração Pecuária Monte dos Ratinhos

ESCALA

1/25.000

Nr. DES.

1



# PLANO DIRECTOR MUNICIPAL

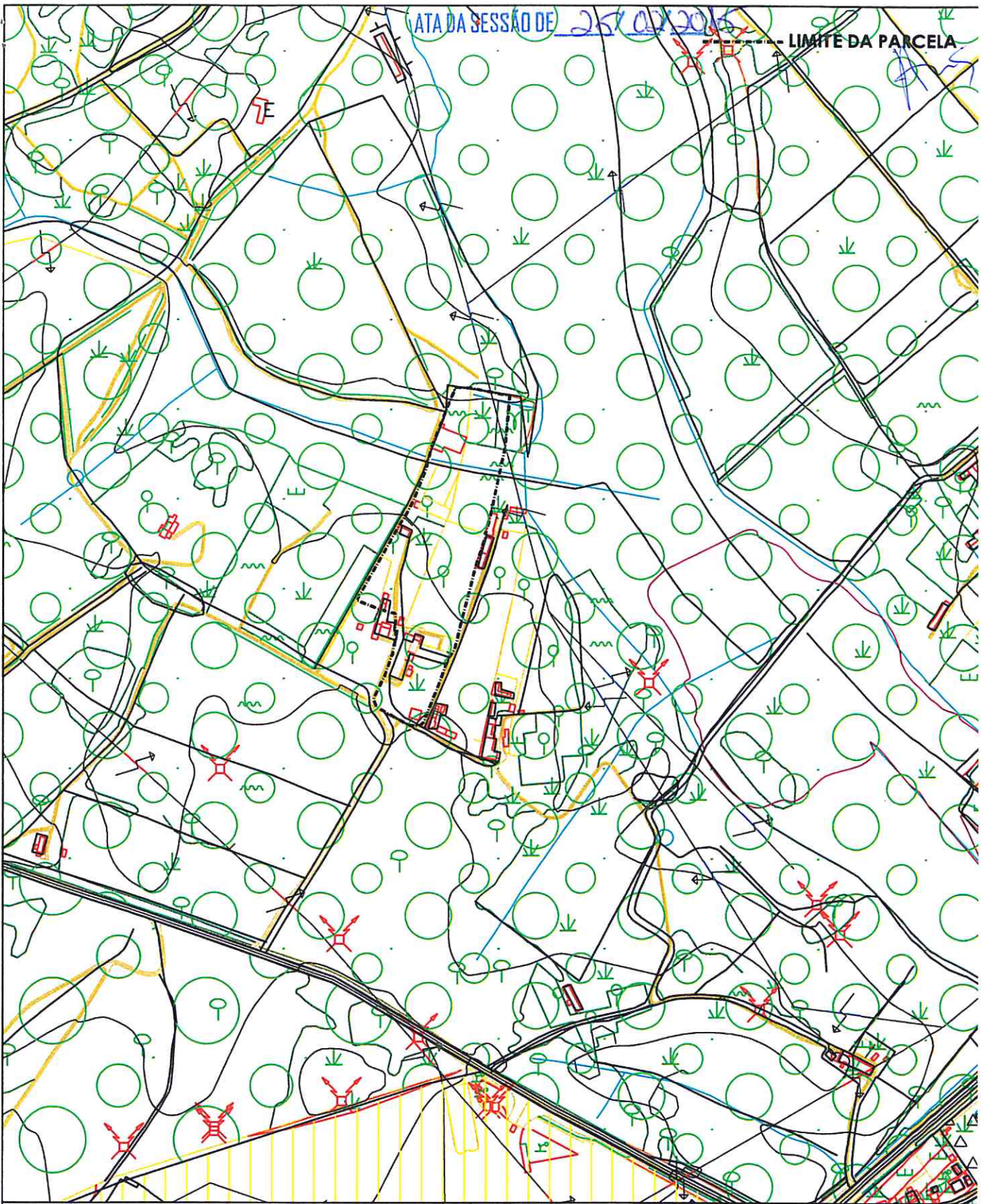


**CAMARA MUNICIPAL DE SETUBAL**  
 Reconhecimento do interesse público municipal na  
 regularização de estabelecimentos e explorações do  
 concelho de Setúbal – D.L. n.º 165/2014, 5 novembro

DATA  
 Fevereiro 2016

Planta de localização  
 Exploração Pecuária Monte dos Ratinhos

ESCALA	Nr. DES.
1/5.000	2



# PLANO DIRECTOR MUNICIPAL



CAMARA MUNICIPAL DE SETUBAL  
 Reconhecimento do interesse público municipal na  
 regularização de estabelecimentos e explorações do  
 concelho de Setúbal – D.L. n.º 165/2014, 5 novembro

DATA

Fevereiro 2016

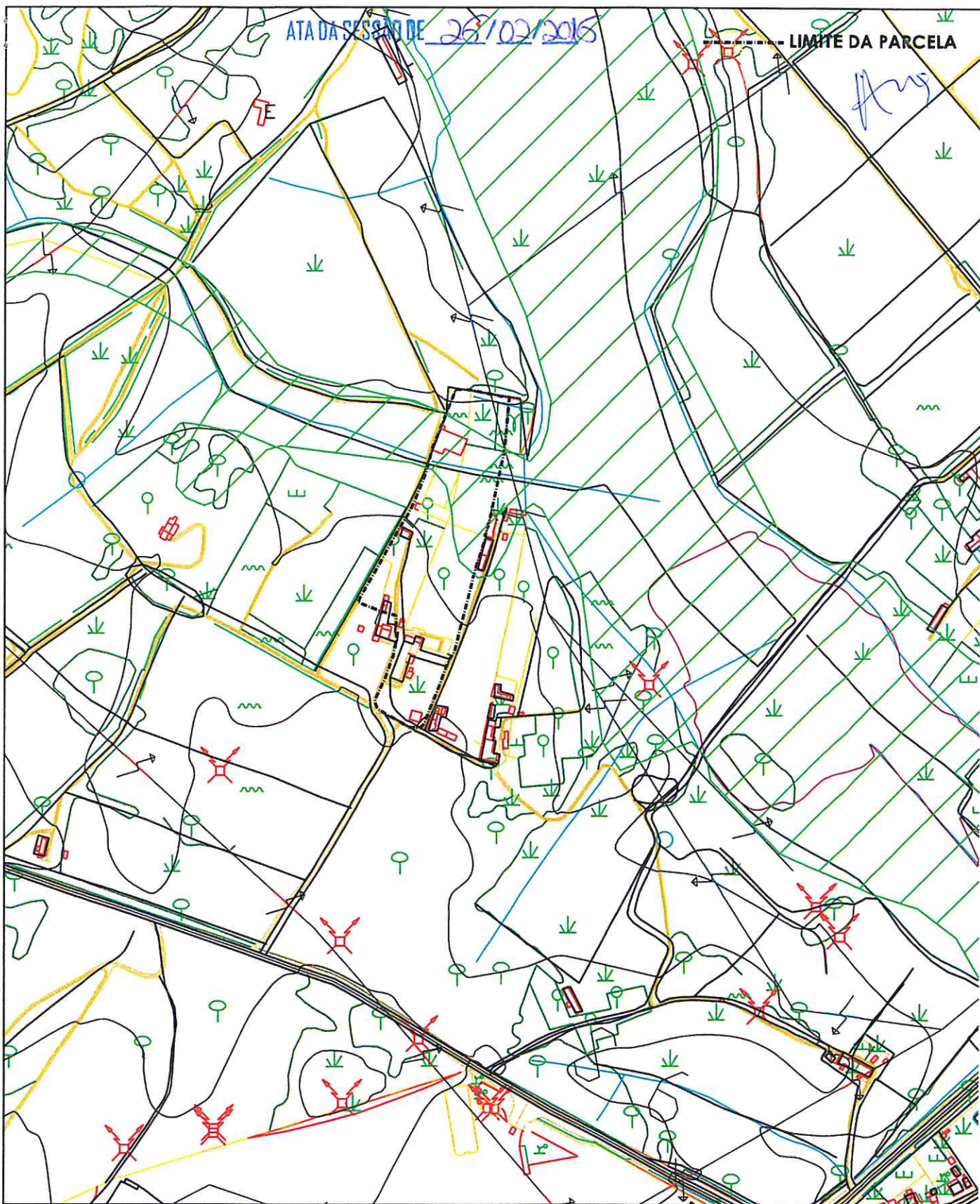
Extrato da Planta de Ordenamento do PDM de Setúbal  
 Exploração Pecuária Monte dos Ratinhos

ESCALA

1/5.000

Nr. DES.

3



# PLANO DIRECTOR MUNICIPAL



CAMARA MUNICIPAL DE SETUBAL

Reconhecimento do interesse público municipal na regularização de estabelecimentos e explorações do concelho de Setúbal – D.L. n.º 165/2014, 5 novembro

DATA

Fevereiro 2016

Extrato da Planta de Condicionantes do PDM de Setúbal

– Reserva Agrícola Nacional

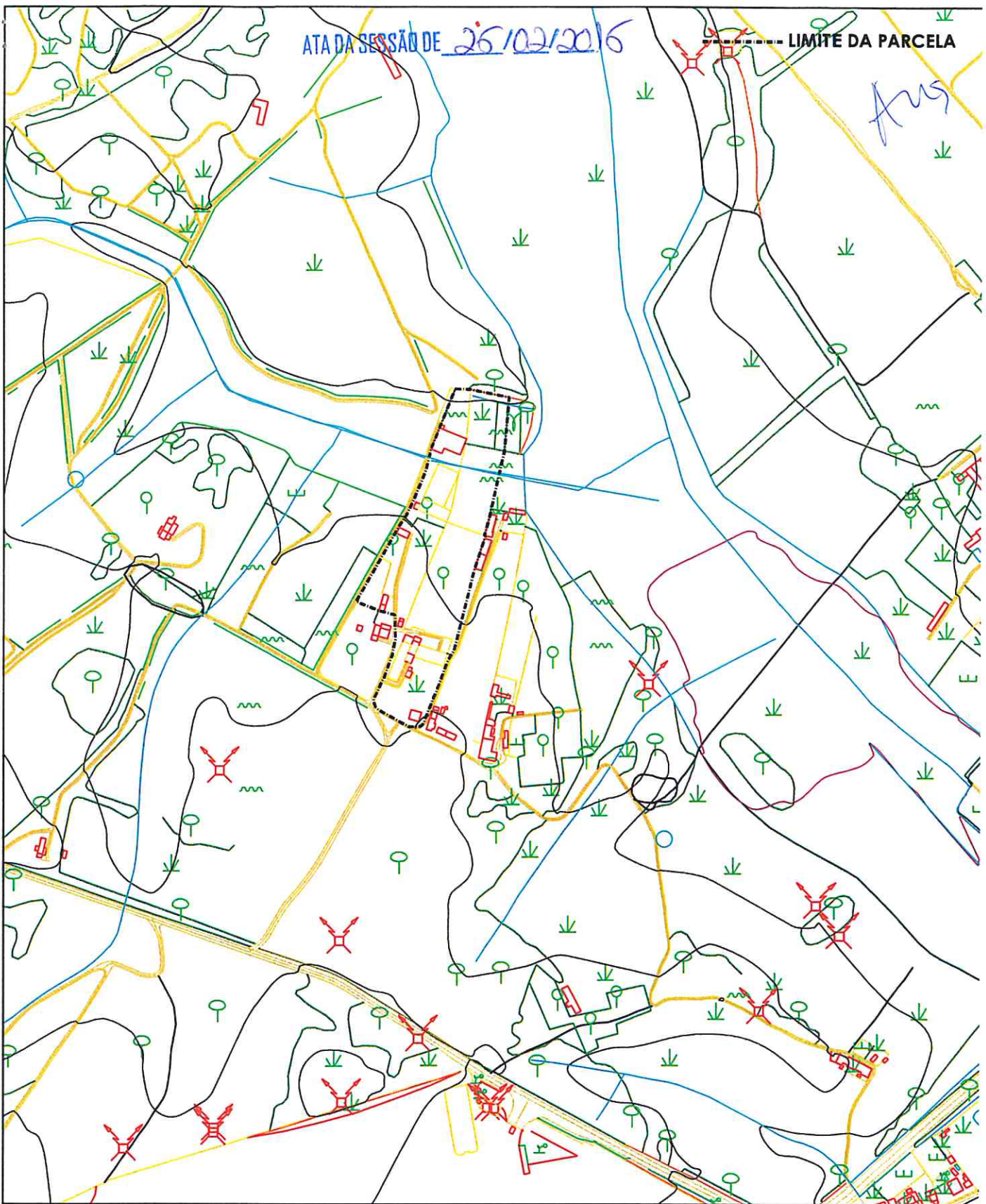
Exploração Pecuária Monte dos Ratinhos

ESCALA

1/5.000

Nr. DES.

4



# PLANO DIRECTOR MUNICIPAL



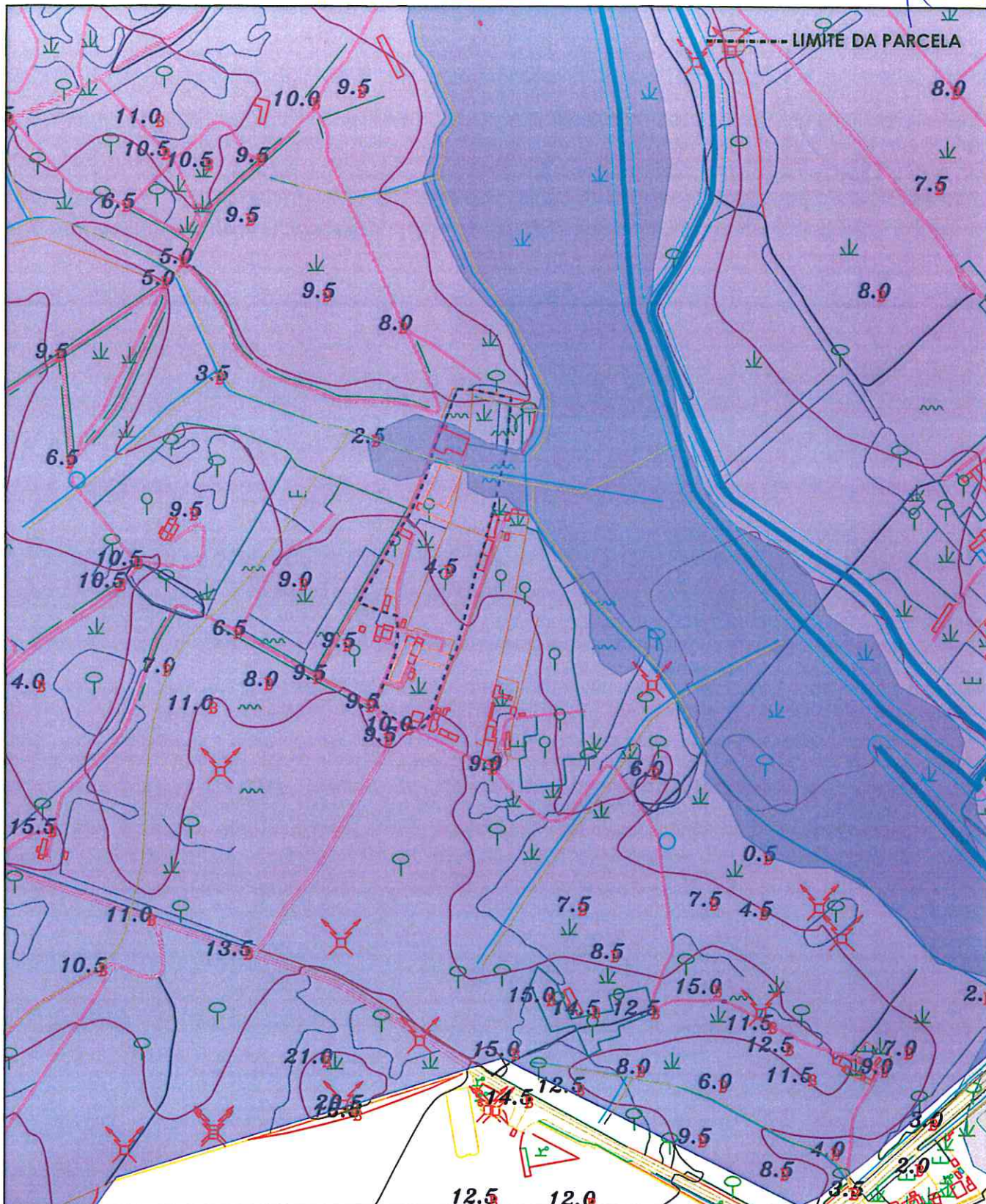
**CAMARA MUNICIPAL DE SETUBAL**  
 Reconhecimento do interesse público municipal na  
 regularização de estabelecimentos e explorações do  
 concelho de Setúbal – D.L. n.º 165/2014, 5 novembro

DATA  
 Fevereiro 2016

Extrato da Planta de Rede Hidrográfica do Plano de Drenagem  
 Pluvial das Bacias do Concelho de Setúbal  
 Exploração Pecuária Monte dos Ratinhos

ESCALA	Nr. DES.
1/5.000	5


*[Handwritten signature]*



<h1>PLANO DIRECTOR MUNICIPAL</h1>		
	<p><b>CAMARA MUNICIPAL DE SETUBAL</b>                  Reconhecimento do interesse público municipal na regularização de estabelecimentos e explorações do concelho de Setúbal – D.L. n.º 165/2014, 5 novembro</p>	
	<p>DATA                  Fevereiro 2016</p>	
<p>Extrato da Planta de Reserva Ecológica Nacional Bruta do Município de Setúbal                  Exploração Pecuária Monte dos Ratinhos</p>	<p>ESCALA                  1/5.000</p>	<p>Nr. DES.                  6</p>

ATA DA SESSÃO DE 26/02/2016

Anexo 7 – Elementos de Caracterização da atividade desenvolvida pela exploração pecuária



Am  
S

PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO

INTRODUÇÃO

24/15  
mm

No sentido de dar uma resposta adequada, fornecer os elementos necessários às diversas entidades da Administração Pública que vão ser convocadas no âmbito da conferência decisória do procedimento de regularização formalizado por **Amaro Fernando Martins dos Santos**, apresentam-se de seguida, e de modo sistematizado a fundamentação de diferentes matérias previstas nas alíneas a) a p) do n.º5 do Artigo 5.º do Decreto-Lei nº 165/2014 de 05 novembro.

Na medida em que a admissibilidade de regularização excepcional e extraordinária, dirigida aos estabelecimentos industriais, explorações pecuárias, explorações de pedreiras e explorações onde se realizam operações de gestão de resíduos, que se revelam incompatíveis com o regime de uso do solo admitido nos planos de ordenamento do território em vigor, ou servidões administrativas e restrições de utilidade pública exige como dissemos anteriormente a ponderação, reflexão de um conjunto de factores pelas diversas entidades, cuja oportunidade de discussão integrada da situação do pedido de regularização do estabelecimento é a realização da conferência decisória.

a) O valor de produção de bens e serviços, por atividade económica desenvolvida no estabelecimento, de acordo com o previsto no Decreto-Lei nº 381/2007, de 14 de novembro, que aprova a Classificação Portuguesa das Atividades Económicas, Revisão3

A atividade de Amaro Fernando Martins dos Santos, NIF 162039182, residente em Avenida D. Manuel I, 72 A, 2910-592 Setúbal, distrito de Setúbal, de acordo com o Decreto-Lei n.º 81/2013 de 14 de junho, que aprova o novo regime do exercício da atividade pecuária (NREAP), enquadra-se na classe 1 de acordo com o Anexo I e II do diploma anteriormente mencionado<sup>1</sup>.

É proprietário de uma exploração de bovinos - CAE Rev.3: 01420: "Criação de outros bovinos (excepto para produção de leite) e búfalos", e CAE 01450: "criação de ovinos e caprinos", com a marca de exploração **THB02**.

<sup>1</sup> Disponível em [http://www.drapn.min-agricultura.pt/drapn/licenciamento/licenciamento\\_reap.html#](http://www.drapn.min-agricultura.pt/drapn/licenciamento/licenciamento_reap.html#)

---

**b) A faturação da empresa ou estabelecimento dos últimos dois anos;**

---

O estabelecimento registou nos últimos dois anos o seguinte volume de faturação:

2013 – 2.304.801,57 €

2014 – 2.146.874,54 €

---

**c) O número de postos de trabalho já criados e eventuais estratégias a implementar para a criação ou qualificação de emprego direto local.**

---

Atualmente estão afetos à empresa dois trabalhadores, pelo que a inviabilidade da pretensão (legalização das edificações) coloca em causa os seus postos de trabalho.

É o meio de subsistência principal e direto da família, constituinte da empresa, e de outras mais, de forma direta ou indireta por via dos postos de trabalho associados.

A exploração em causa possui uma unidade de produção (bovinos e ovinos), que labora durante todo o ano, com alguma dimensão e impacte em termos económicos, bem como a nível de oportunidade de emprego, para a zona onde se encontra inserida.

---

**d) A caracterização da procura do mercado em que se insere.**

---

O mercado onde se insere a actividade é essencialmente, da criação e venda de animais para o abate.

Quanto ao mercado e com relevância nos resultados económicos da empresa, destaca-se o mercado nacional. Na estratégia de curto prazo, está considerada a hipótese de alargar o comércio a outros mercados.

A exploração está inserida num mercado relativamente considerável, com grande impacto económico. A expansão e atualização de sistemas e tecnologias da atualidade condicionam a rentabilidade da mesma.

Pelo que, a inviabilidade da exploração iria originar um prejuízo incalculável para a própria empresa bem como para outras a ela ligadas.

22/15  
mm

---

**e) Os impactos em atividades conexas, a montante ou a jusante.**

---

No que concerne às actividades a montante ou a jusante, não se prevêem alterações notórias em qualquer domínio. Neste ponto, a modificação que interessa identificar, relaciona-se com o acréscimo na circulação de veículos ligeiros e pesados. Sendo todavia, uma alteração pouco relevante, atendendo à natureza da actividade. Um outro elemento, que assumindo carácter marginal, não significativo, relaciona-se com o estrume, o seu armazenamento e o seu destino final.

Sobre este assunto, informamos que a utilização do estrume resultante da produção do estabelecimento nos parcelários agrícolas locais, poderá contribuir para a redução da utilização de adubos, e assim preservar solo.

---

**f) As certificações, quando legalmente exigíveis, em matéria de qualidade, ambiente, higiene, segurança e saúde no trabalho e responsabilidade social.**

---

No momento presente, não existem certificações no estabelecimento. Todavia, tomando em consideração o n.º1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de novembro, com a apresentação do pedido, assume-se carácter prioritário, o cumprimento das Boas Práticas de Higiene Pessoal, Profissional e a aplicação sistemática de Rastreabilidade, Qualidade e de HACCP, pelo facto de estarmos perante uma actividade económica e intimamente relacionada, com razões de saúde pública.

---

**g) Caracterização sumária do estabelecimento ou exploração e breve historial sobre a sua existência, incluindo a indicação de ter sido iniciado ou não o processo de licenciamento e, em caso afirmativo, as razões que levaram à sua suspensão.**

---

A exploração pecuária está localizada em Azinhaga Monte do Ratinhos, freguesia de Gâmbia Ponte Alto da Guerra e concelho da Setúbal, numa área de aproximadamente 1,69 hectares (Anexo I – Planta de localização 1:25000, planta de localização à escala 1:2000, planta ordenamento, condicionantes e RAN; Anexo II – Certidão Predial e Planta Cadastral).

*26/15*  
*cm*



A atividade económica iniciou-se e tem vindo a ser exercida no mesmo local há cerca de 20 anos, tendo-se adaptado, ao longo dos anos, às exigências legais que sucessivamente foram ocorrendo, nomeadamente no campo ambiental, tendo muitas vezes investimentos avultados, no sentido de adequar as suas instalações aos referidos requisitos.

Sendo pretensão enquadrar a atividade e as construções existentes na legislação aplicável, e na nova redação do PDM Setúbal, apesar das instalações serem pré-existent em relação à Publicação do Plano Diretor Municipal.

Na exploração existem 4 lugares para estacionamento de viaturas.

20/15  
CMM

A exploração é composta (Anexo III – *Planta síntese*):

Uso	Área implantação (m <sup>2</sup> )
Telheiro para abrigo animais	5232,10
Habitação	334,35
Arrumos	242,7
Casa de apoio balança	5,05
Balança	74,20
Cais Carga	5,20

A instalação será licenciada no âmbito do NREAP para 500 novilhos e 20 ovinos em regime intensivo, correspondendo a 303 CN (Cabeças Normais).

#### **PRODUÇÃO DE ESTRUME E ARMAZENAMENTO:**

Segundo a alínea b) do ponto 10 do Artigo 10º da Portaria nº 631/2009 de 9 de Junho, é permitida a deposição de estrume, sem que haja distribuição e incorporação no solo, desde que não exceda um período superior a 30 dias.

*Am*

*~*

O estrume é aplicado em terrenos agrícolas, do próprio e/ou terceiros, com vista à sua valorização agrícola, tendo em conta a carência ou excesso de compostos azotados, bem como de compostos com fósforo. O estrume é benéfico para as terras como fertilizante orgânico, tendo um resultado significativo no sucesso das cearas cultivadas, originando a não aplicação de qualquer adubo químico.

*26/15*  
*mm*

**ABASTECIMENTO DE ÁGUA:**

Nos pavilhões o aprovisionamento de água é realizado de forma de economizar o consumo de água. O abastecimento de água à exploração é garantido através de um furo com bomba instalada de capacidade inferior a 5 cv (Despacho 14872/2009).

**h) A indicação do fundamento da desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, servidões administrativas ou restrições de utilidade pública, assim como dos impactes da manutenção da atividade;**

Neste ponto procuramos descrever, analisar o instrumento de gestão territorial em vigor para o local da pretensão, no caso, o Plano Director Municipal da Setúbal.

Do ponto de vista natural a área afeta à exploração, assim como a área circundante apresenta-se ecologicamente estabilizada, apesar da agricultura intensiva. Também é caracterizada por alguns solos relativamente pobres, de baixa aptidão agrícola, onde estão instaladas algumas explorações florestais.

Tomando em consideração o limite territorial da pretensão urbanística aqui objecto de análise, importa desde logo identificar os usos do solo no local, e poderá concluir-se que a exploração não está abrangida pela Reserva Ecológica Nacional (REN), mas está parcialmente afeta pela Reserva Agrícola Nacional (RAN).

**i) Fundamentação da opção da não deslocalização do estabelecimento para local adequado no mesmo concelho ou nos concelhos vizinhos, em função da estimativa do respetivo custo**

A deslocalização leva a inúmeros custos que não são calculáveis devido ao impacto que tem na produção do efectivo de produção, em concordância com os compromissos assumidos actualmente com os diversos clientes. Por outro lado, a

5

perspetiva de aumento do efectivo no estabelecimento está alinhada com a expansão da atividade.

A impossibilidade de localização da estrutura noutra local, depende-se com o facto de ser um local estratégico de funcionamento para a atividade e de não existir alternativa de construção na zona envolvente, sendo infra-estruturas indispensáveis à atividade pecuária, pelo que a inviabilidade da pretensão (legalização das edificações) coloca em causa a atividade tendo prejuízos económicos.

20/15  
mm

---

**j) A caracterização dos métodos e sistemas disponíveis ou a implementar para valorização dos recursos naturais em presença, incluindo medidas de minimização e de compensação de impactes;**

---

Em relação aos impactes que a exploração poderá trazer durante a laboração os mesmos estão identificados.

Para quebrar o ruído visual, a implementação de uma vedação verde com árvores de pequeno e médio porte para quebrar o efeito visual das construções ao longo do perímetro da exploração, nomeadamente, a Nascente e a Sul.

Em termos de uso do solo, para valorizar o seu potencial, toda a área da exploração cultivável, será semeada contribuindo para remover do solo os nutrientes em excesso.

Durante a atividade do estabelecimento, estarão disponíveis diversos dispositivos para intervenção em situações de emergência que possam trazer impactes ambientais.

---

**l) A explicitação das medidas de mitigação ou eliminação de eventuais impactes ambientais, incluindo eventuais práticas disponíveis ou a implementar para atingir níveis de desempenho ambiental adequados, designadamente nos domínios da água, energia, solos, resíduos, ruído e ar;**

---

Eletricidade: Será analisado ao longo da actividade o consumo de electricidade, sobretudo os desperdícios que estão a ser cometidos e as respectivas medidas de irradicação dessas atitudes. A iluminação instalada é de baixo consumo energético, mas a utilização de temporizadores e de substituição por lâmpadas ainda mais eficientes nos locais de maior utilização será considerado importante para a redução dos custos mensais da fatura energética.

26/15  
Amc

Fontes de Cheiros: No que respeita a medidas de tratamento e controlo, embora indiretas, há a indicar as emissões difusas geradas, associadas ao armazenamento de estrume. O resultado é a produção de amoníaco ( $\text{NH}_3$ ) e o sulfureto de hidrogénio ( $\text{H}_2\text{S}$ ), estes dois últimos de cheiro intenso, podendo afetar áreas contíguas às instalações. Por estas razões as fontes de emissão difusa encontram-se definidas em toda a área de armazenamento.

Os possíveis efeitos ambientais das emissões atmosféricas a uma escala local e regional estão intimamente ligados com o poder de dispersão e a orientação dos ventos dominantes. Considera-se uma reduzida afetação da zona urbana e por sua vez a pouca significância.

No entanto e dado o carácter difuso das emissões não são realizadas campanhas de monitorização às emissões atmosféricas da exploração.

Fontes de Emissão de Ruídos: A exploração em questão terá em conta o bem-estar animal, tentando proporcionar aos animais todas as condições dignas e economicamente viáveis, como por exemplo, espaço adequado, higiene, temperatura adequada, passagem contínua de ar nos pavilhões, alimento de boa qualidade e boas condições de transporte.

Os únicos ruídos que não se pode controlar são os provocados pelos animais resultantes da proximidade do horário de alimentação e quando se procede ao transporte de animais. Tentando, sempre que possível, efetuar o transporte e a distribuição da alimentação aos animais em horário diurno, de modo a reduzir ao máximo esse ruído.

Tendo em conta a distância a possíveis alvos sensíveis, bem como as medidas implementadas para o controlo do ruído, conclui-se que o ruído provocado por estas explorações não poderá ser considerado prejudicial.

Solo: valorização agrícola pela aplicação de estrume proveniente da pecuária. Salvagam-se todas as condições inerentes a um espalhamento correto, segundo o Código das Boas Práticas Agrícolas (2009) e a Portaria nº 631/2009 de 9 de Junho.

Será tida em linha de conta a distância a poços, furos e povoações. Não se procederá ao espalhamento do estrume sob condições climatéricas adversas, designadamente durante períodos de alta pluviosidade, nem se aplicará na margem de rios ou lagos.

22/15  
mm  
Aus

**m) Os processos tecnológicos inovadores disponíveis ou a implementar ou colaboração com entidades do sistema científico ou tecnológico;**

A abertura da exploração, permitirá dar continuidade a estudos e testes académicos que ajudem a comunidade científica e académica a contribuir para a melhoria do conforto e bem-estar animal contra os actuais e possíveis agentes patogénicos que surjam ou em outras áreas de interesse.

**n) Os custos económicos e sociais da desativação do estabelecimento e de desmantelamento das explorações;**

Os custos económicos e sociais da desactivação do estabelecimento e de desmantelamento da exploração, conforme se encontra no momento, ascendem a mais de 1.000.000 € devido à estrutura da construção das edificações e da área de impermeabilização executada. Por outro lado, repor a situação à data onde não existiam as construções, representam outro custo que não está mencionado neste valor preliminar e indicativo, dada a dificuldade de avaliação actual, mas no conjunto total, poderíamos estimar em valores superiores a 1.500.000 €.

**o) No caso dos recursos geológicos, a implantação georreferenciada e nota técnica justificativa do potencial e da especificidade da exploração a localização proposta;**

A actividade não irá explorar recursos geológicos, pelo que esta questão não se aplica.

**p) Demonstração da compatibilidade da localização, com a segurança de pessoas, bens e ambiente, bem como a explicitação das medidas implementadas ou a implementar para minimização de consequências em caso de acidente grave;**

Relativamente a este ponto, informamos que, até á data, não foi manifestada qualquer reclamação resultante da actividade desenvolvida pela exploração. A actividade desenvolvida na exploração é, salvo melhor entendimento, compatível com as actividades humanas praticadas na envolvente.

A seleção rigorosa de fornecedores da alimentação e soluções medicamentosas será uma assídua e constante regra dos operadores do estabelecimento, supervisionada pela orientação responsável sanitário.

ATA DA SESSÃO DE 26/02/2016

fus



Anexo I



**Planta de localização à escala 1:25000 /**

**Planta de localização à escala 1:2000/**

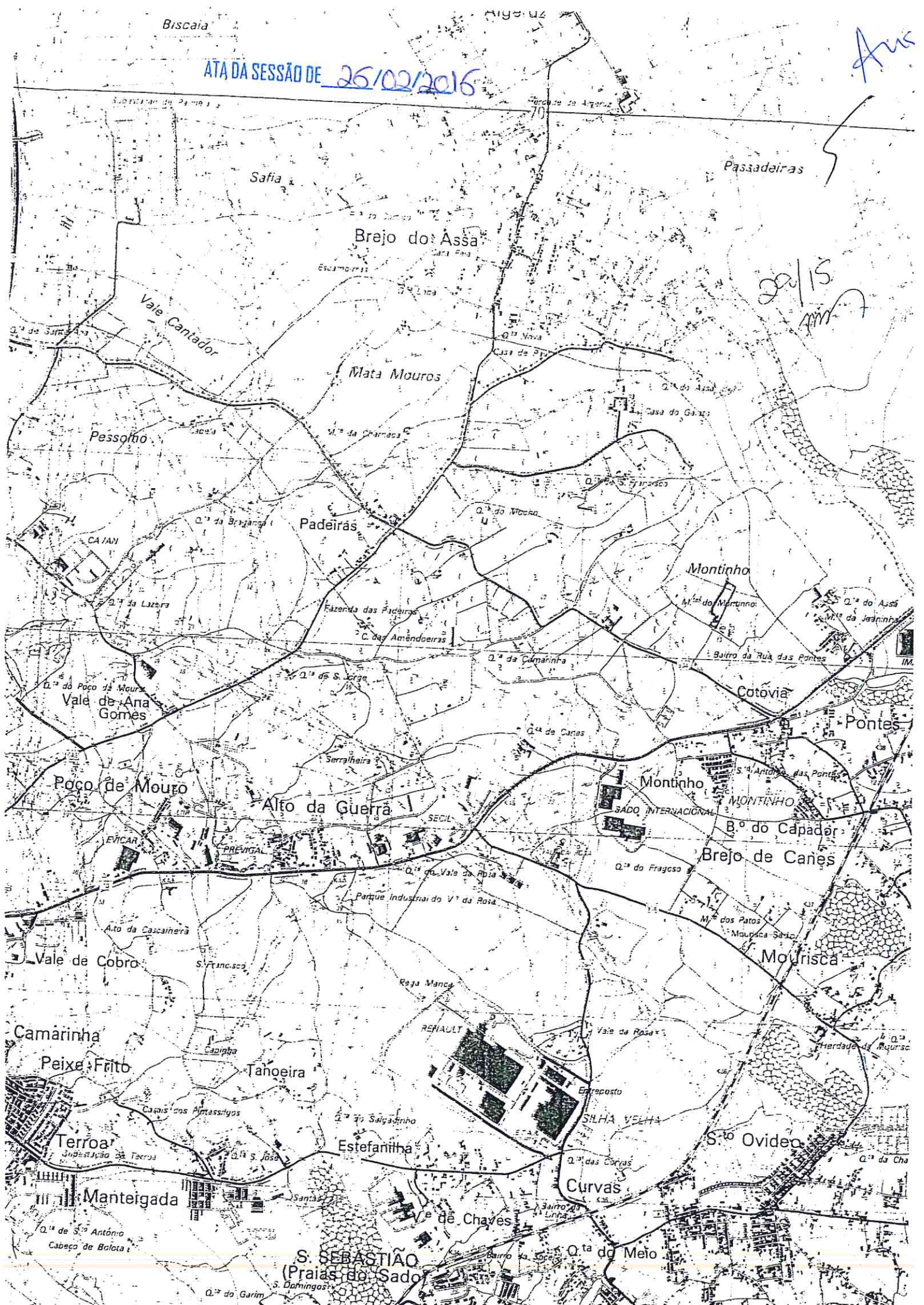
**Plantas de ordenamento, condicionantes e RAN**

Biscaia

Alegre

ATA DA SESSÃO DE 25/02/2016

Arus

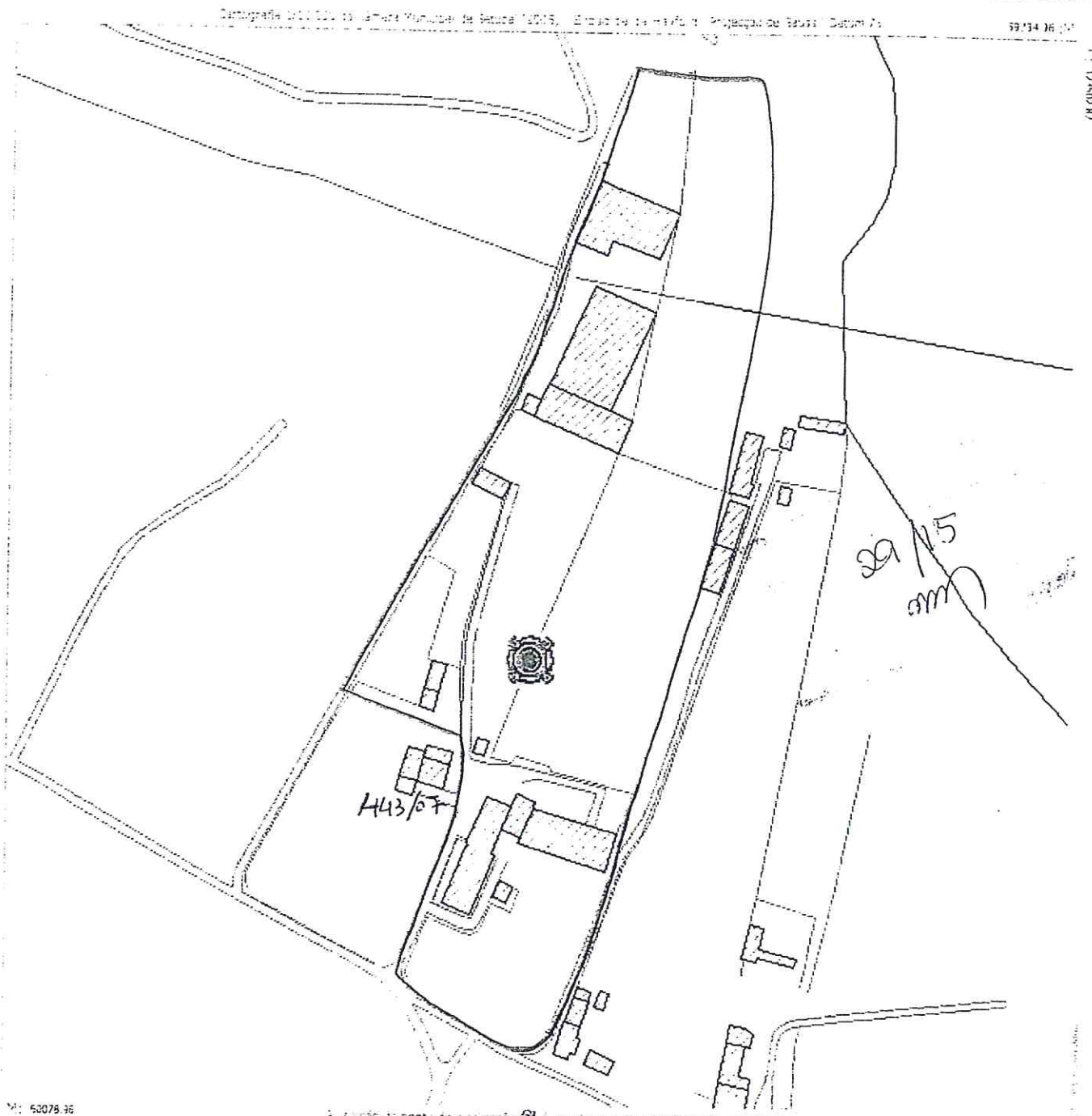


20/15  
AM

S. SEBASTIÃO  
(Praias do Sado)



Requerente:	<input type="text"/>	Data:	2015-12-03
Finalidade:	<input type="text"/>	Escala:	1/2,000
Local:	<input type="text"/>	Guia n.º:	2015-1118
Freguesia:	<input type="text"/>	Funcionário:	Susana Pereira
Observações:	<input type="text"/>		



PR. 000001 1.1

59/34 36 (0)

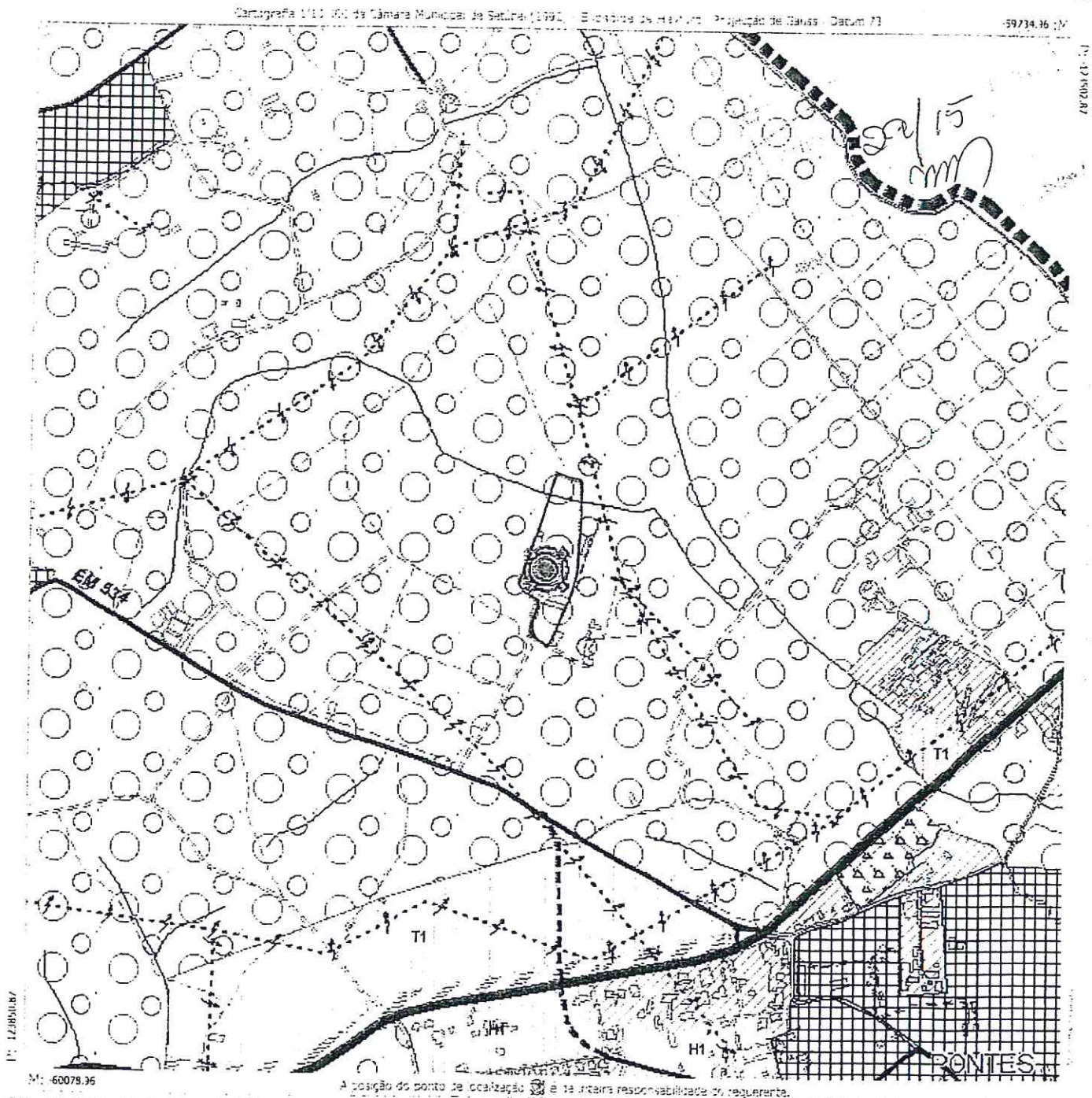
A localização do ponto de localização é de inteira responsabilidade do requerente.



ATA DA SESSÃO DE 26/02/2016

Requerente:	<input type="text"/>	Data:	2015-12-03
Finalidade:	<input type="text"/>	Escala:	1/10,000
Local:	<input type="text"/>	Guia nº.:	20871/1r
Freguesia:	<input type="text"/>	Funcionário:	Susana Pereira

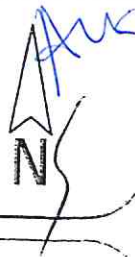
**Nota:** Extracto do documento "Planta de Ordenamento (Usos do Solo)", parte integrante do Plano Director Municipal de Setúbal. Pode fazer a consulta do regulamento do P.D.M., no sítio de internet da C.M.S., em [www.mun-setubal.pt](http://www.mun-setubal.pt), na área "PDM" do tema "Apoio ao Município".



ATA DA SESSÃO DE 25/02/2015

<b>LIMITES:</b>		<b>ESPAÇOS DE USOS ESPECIAIS:</b>	
	Limite de Concelho		Instalações Militares
	Limite da A.P.S.S.		Áreas Portuárias
	Limite do P.N.A.	<b>ESPAÇOS DE EQUIPAMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS:</b>	
	Limite da R.N.E.S.		Existentes
	Perimetro das Murallas (Centro Hist. de Setúbal)		Propostos
	Área do Plano Integrado de Setúbal	<b>ESPAÇOS PARA-URBANOS</b>	
<b>PATRIMÓNIO CLASSIFICADO:</b>			Existentes (I1 ; I2)
	Monumento Nacional		Propostos (I1 ; I2)
	Imóvel de interesse público		ESPAÇOS PARA INDUSTRIA EXTRACTIVA
	Imóvel de valor concelhio	<b>ESPAÇOS URBANOS:</b>	
<b>USOS DO SOLO</b>			Centros Históricos
	ESPAÇOS AGRÍCOLAS E FLORESTAIS		Áreas Consolidadas - Malhas Habitacionais ou de Terciário
	ESPAÇOS CULTURAIS E NATURAIS		Áreas a Renovar ( AR1, AR2, AR3, AR4, AR5 )
	ESPAÇOS VERDES DE PROTECÇÃO E ENQUADRAMENTO		Áreas Verdes de Recreio e Lazer existentes
<b>ESPAÇOS CANAIS:</b>			ESPAÇOS URBANIZÁVEIS:
	Rede Ferroviária		Áreas Habitacionais ou de Terciário
	Rede Rodoviária:		Áreas Verdes de Recreio e Lazer Propostas
	Sistema Primário (Existente)		
	Sistema Primário (Proposto)		
	Sistema Secundário (Existente)		
	Sistema Secundário (Proposto)		
<b>Nós:</b>			
	Desnivelados		
	De nível		

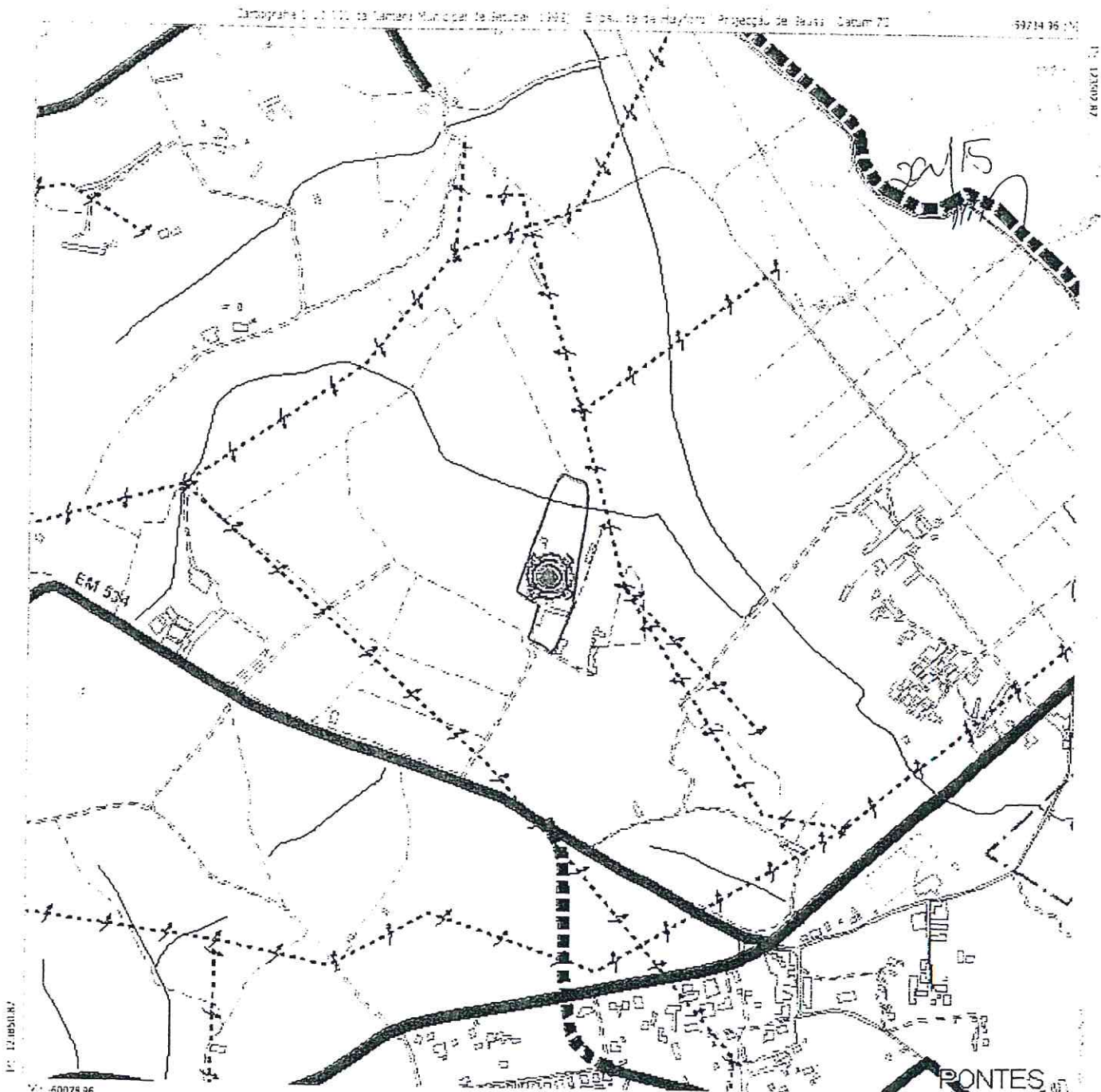
*22/1/15*  
*mm*



ATA DA SESSÃO DE 25/02/2016

Requerente:	<input type="text"/>	Data:	2015-12-03
Finalidade:	<input type="text"/>	Escala:	1/10,000
Local:	<input type="text"/>	Guia n.º:	208+11r
Freguesia:	<input type="text"/>	Funcionário:	Susana Pereira

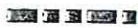
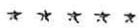


*Nota: Extracto do Documento "Planta de Condicionantes - Servidões e Restrições de Utilidade Pública", parte integrante do P.D.M. de Setúbal*









*AMS*

ATA DA SESSÃO DE 26/02/2016

**LIMITES**

-  Limite de Concelho
-  Limite do P.N.A.
-  Limite da R.N.E.S.
-  Área do Plano Integrado de Setúbal

**DOMÍNIO PÚBLICO HÍDRICO**

-  Limite do Domínio Público Hidrico
-  Limite da A.P.S.S.
-  Área de Jurisdição da D.G.P.
-  Área de Jurisdição da D.G.R.N.:
-  Leitos e margens de água interiores, navegáveis ou fluviáveis sem interesse portuário
-  Leitos e margens de cursos de água não navegáveis nem fluviáveis

**PROTECÇÃO A RODOVIAS:**

-  Rede Nacional
-  Vias a integrar na Rede Nacional
-  Rede Municipal
-  Vias a integrar na Rede Municipal

NN







Nós Desnívelados









NN





Nós de Nível

-  Protecção a Ferrovias
-  Protecção a Redes de Energia Eléctrica
-  Protecção a Feixes Hertzianos
-  Protecção a Faróis






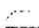
**PROTECÇÃO AOS MONUMENTOS NACIONAIS E IMÓVEIS DE INTERESSE PÚBLICO**

-  Monumento Nacional
-  Imóvel de interesse público
-  Imóvel de valor concelhio
-  Protecção de Instalações Militares
-  Protecção de Instalações Prisionais
-  Protecção a Estabelecimentos Hospitalares
-  Protecção a Edifícios Escolares
-  Protecção a Edifícios Industriais

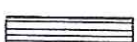
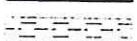
**PROTECÇÃO A INFRAESTRUTURAS PROJECTADAS E PROGRAMADAS**

-  Rede de Gás
-  Terminal de Gaz

**SANEAMENTO BÁSICO:**

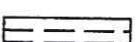


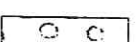
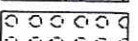
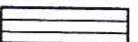

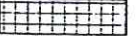
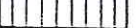
-  Conduta adutora de abastecimento de água
-  Colector de águas residuais
-  Estação de Tratamento de Águas Residuais
-  Estação de Trat. de Res. Sólidos Urbanos
-  Estação elevatória
-  Reservatório

**PLANTA DA R.A.N.**

-  Área integradas Reserva Agrícola Nacional
-  Sapais

*22/15*  
*mm*

**CARTA DA R.E.N. BRUTA**

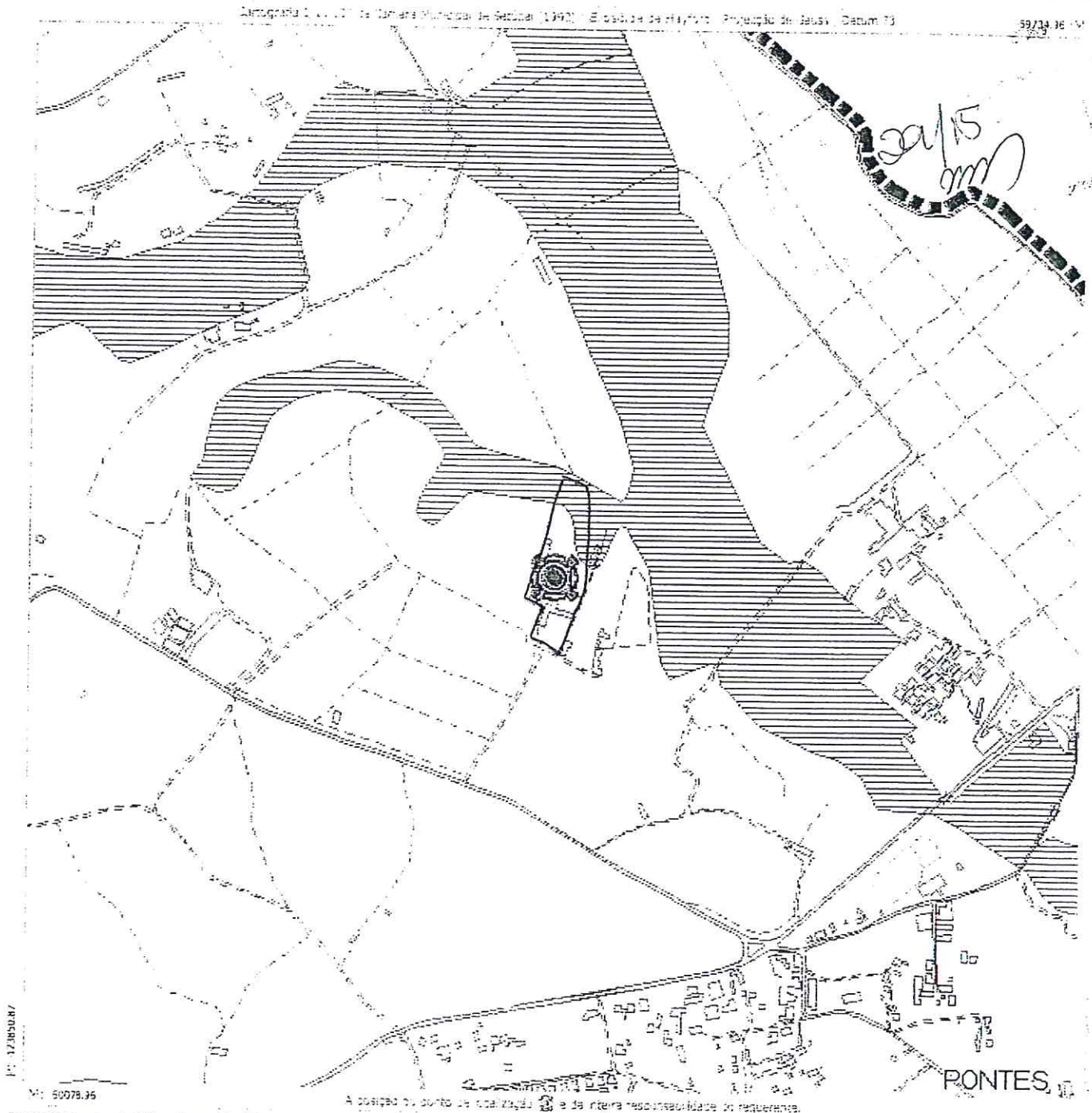
-  Estuário e Faixa Costeira (até batimétrica 30 m.)
-  Praias
-  Linhas de Água Integradas na Reserva Ecológica Nacional
-  Zonas Ameaçadas pelas Cheias
-  Cabeceiras de Linhas de Água
-  Áreas de Máxima Infiltração
-  Áreas com Riscos de Erosão
-  Escarpas
-  Arribas e Faixas de Protecção



ATA DA SESSÃO DE 26/02/2016

Requerente:	<input type="text"/>	Data:	2015-12-03
Finalidade:	<input type="text"/>	Escala:	1/10,000
Local:	<input type="text"/>	Guia nº.:	2081111
Freguesia:	<input type="text"/>	Funcionário:	Susana Pereira

*Nota: Extracto do Documento "Planta de Condicionantes - Reserva Agrícola Nacional", parte integrante do P.D.M. de Setúbal*



Am

ATA DA SESSÃO DE 26/02/2015

}

Anexo II

**Certidões Prediais /**

**Planta cadastral**

20/15  
am

ATA DA SESSÃO DE 26/02/2015

registo predial

Certidão Permanente

Código de acesso: PP-1197-09473-151207-001916

DESCRIÇÃO EM LIVRO:

N.º 33260, Livro N.º: 110

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO

SITUADO EM: PONTES - ESTRADA DE ALGERUZ

ÁREA TOTAL: 12747 M2

MATRIZ n.º: 6

SECÇÃO N.º: D (PARTE)

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Terra hortícola de regadio, pomar e vinha.

Norte: Joaquim José de Carvalho; Sul: Estrada das Marinhas; Nascente: Alfredo de Almeida;

Poente: João de Almeida.

Desanexado do prédio n.º 5.202 do B-24.

(Reprodução da descrição).

O(A) Conservador(a)

Maria Helena Nobre Palma Rosa dos Santos

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 8 de 1985/01/17 - Aquisição

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

\*\* AMARO FERNANDO MARTINS DOS SANTOS

Casado/a com MADALENA DA CONCEIÇÃO CESÁRIO GALUCHO DOS SANTOS no regime de Comunhão de adquiridos

Morada: Alto da Guerra

Localidade: Setúbal

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

\*\* ANTÓNIO DE ALMEIDA E MULHER MARIANA EMÍLIA NETO

Casado(a)

Morada: Pontes

Localidade: Setúbal

(Reprodução da insc. n.º 72.349 do G-120).

O(A) Conservador(a)

Maria Helena Nobre Palma Rosa dos Santos

ATA DA SESSÃO DE 26/02/2016

1916/20090821

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 03-12-2015 e válida até 03-06-2016

26/02/15  
am

registo predial

Certidão Permanente

Código de acesso: PP-1197-08116-151207-000345

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

MISTO

SITUADO EM: Pontes - Estrada de Algeruz

ÁREA TOTAL: 7746 M2

MATRIZ n°: 32 NATUREZA: Urbana

MATRIZ n°: 122 NATUREZA: Rústica

SECÇÃO N°: D

FREGUESIA: Setúbal (S. Sebastião)

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Terreno de cultura horticola de regadio e edifício de um só pavimento destinado a armazém e actividade industrial, com a área coberta de 35m2 - Norte: Joaquim José de carvalho Sul: Estrada das Marinhas - Nascente; António de Almeida - Poente: João de Almeida - Desanexado do prédio n° 5 202,17v, B-24.

O(A) Conservador(a)  
José Carlos Pacheco Alves

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Sesimbra.

AP. 407 de 2010/11/11 10:05:07 UTC - Aquisição

Registado no Sistema em: 2010/11/11 10:05:07 UTC

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

\*\* AMARO FERNANDO MARTINS SANTOS

NIF 162039182

Casado/a com MADALENA DA CONCEIÇÃO CESÁRIO GALUCHO DOS SANTOS no regime de Comunhão geral

NIF do Conjuge 162039190

Morada: Av. Dom Manuel I, 72 A

Localidade: Setúbal

\*\* MADALENA DA CONCEIÇÃO CESÁRIO GALUCHO DOS SANTOS

NIF 162039190

Casado/a com AMARO FERNANDO MARTINS SANTOS no regime de Comunhão geral

NIF do Conjuge 162039182

Morada: Av. Dom Manuel I, 72 A

Localidade: Setúbal

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

\*\* CLÁUDIA SOFIA MONTEIRO LEITE DE SEIXAS CORREIA  
Solteiro(a), Maior  
Morada: Golfe do Montado, Célula 4, Apartamento H1,  
Localidade: Setúbal

O(A) Adjunto(a) do Conservador(a), em substituição  
Sónia Maria Russo Tecedeiro Xavier

1ª Conservatória do Registo Predial de Setúbal.  
AP. 1691 de 2011/01/07 12:44:34 UTC - Hipoteca Voluntária  
Registado no Sistema em: 2011/01/07 12:44:34 UTC

CAPITAL: 75.000,00 Euros

MONTANTE MÁXIMO ASSEGURADO: 102.750,00 Euros

SUJEITO(S) ATIVO(S):

\*\* BANCO BPI S.A.

NIPC 501214534

Sede: R TENENTE VALADIM 284

Localidade: PORTO

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

\*\* AMARO FERNANDO MARTINS SANTOS

NIF 162039182

\*\* MADALENA DA CONCEIÇÃO CESÁRIO GALUCHO DOS SANTOS

NIF 162039190

FUNDAMENTO: Garantia de empréstimo. JURO ANUAL: 7% acrescido de 4% na mora a título de cláusula penal. DESPESAS: 3.000.00 Euros

O(A) Conservador(a)  
José Carlos Pacheco Alves

REGISTOS PENDENTES

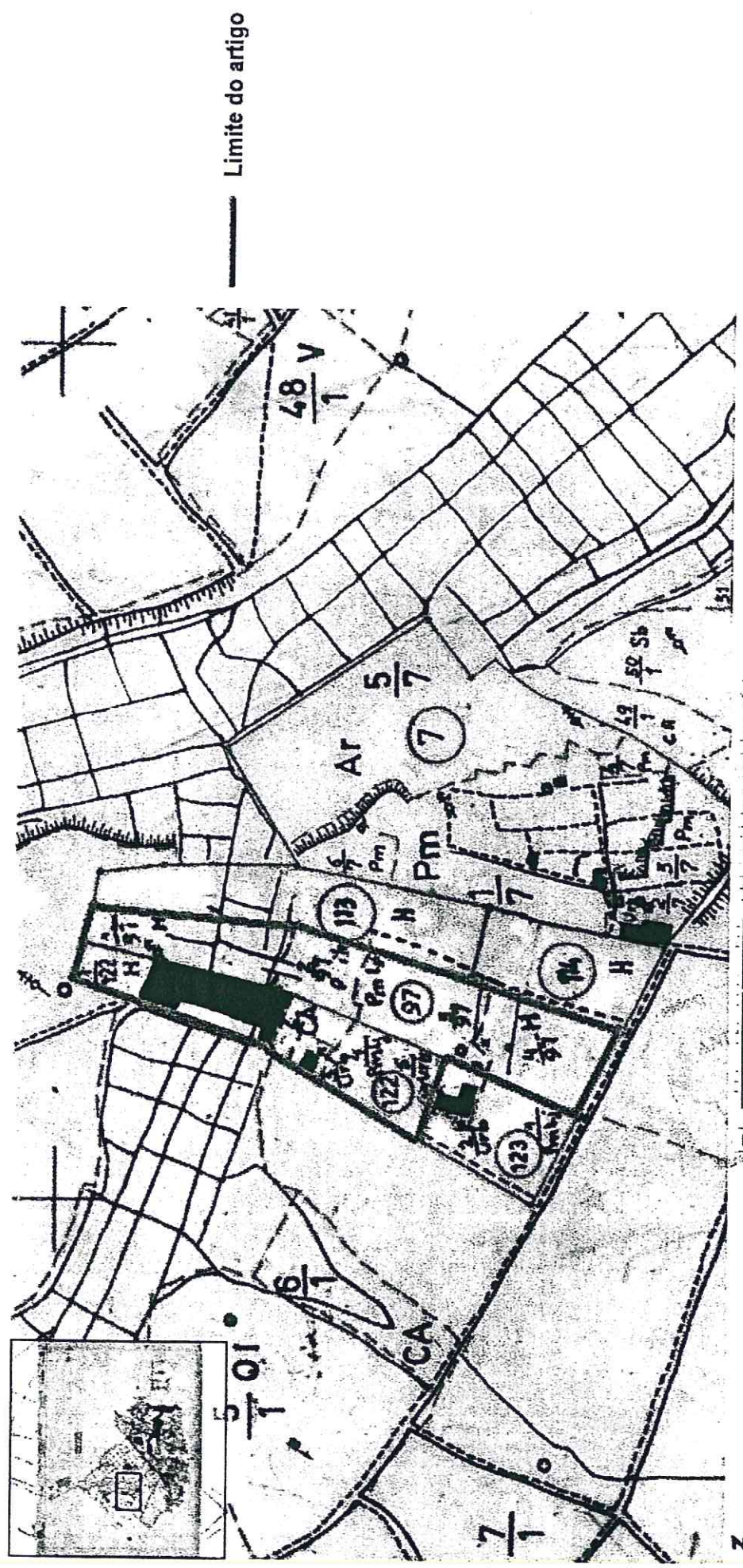
Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 03-12-2015 e válida até 03-06-2016

Ans

3

(mês/ano)  
 Informação actualizada disponível aqui.  
 Secção D  
 Freguesia SSebastiao  
 Concelho Setúbal  
 Distrito Setúbal



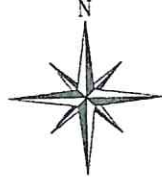
22/15

aus


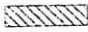

Anexo III

**Planta Síntese**

22/15  
com



## Legenda :

- — — — — - Muro
- — — — — - Vedação - rede
- — — — — - Vedação - murete/rede
-  - Casa e arrumos - 577,05 m<sup>2</sup>
-  - Têlheiro -abrigo  
animais - 5232,13 m<sup>2</sup>
-  - Área depósito de estrume
- - Furo
- ⊙ 15,25 - Cota de Topo/Cumeeira/Cércea
- Ⓐ - Silo
- Ⓑ - Casa de apoio Balança - 5,05m<sup>2</sup>
- Ⓒ - Balança - 74,20 m<sup>2</sup>
- Ⓓ - Cais de carga - 5,2 m<sup>2</sup>
- Ⓔ - Palha

*scalis*  
*mm*

REQUERENTE:

DESIGNAÇÃO: Levantamento topográfico

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EFECTUADO EM: Dezembro de 2015

SISTEMA DE COORDENADAS - PT-TMO6/ETRS89  
ULTIMETRIA REFERIDA AO N.M.A.M. - MARÉGRAFO DE CASCAIS

ESC: 1/1000 FOLHA N.º 1

ATA DA SESSÃO DE 26/02/2016



aus  
4





-----**CERTIDÃO**-----

ANA CRISTINA CARNEIRO ELIAS FERREIRA CLARO, COORDENADORA  
TÉCNICA DA SECÇÃO DE APOIO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS:-----

CERTIFICO, nos termos do artigo oitenta e três, número três, do Código do Procedimento  
Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatro barra dois mil e quinze, de sete  
de janeiro, que a presente fotocópia constituída por trinta e seis folhas simples e duas  
plantas, está conforme o respectivo original que se encontra arquivado na Secção de Apoio  
aos Órgãos Municipais-----

Vai por mim assinada, rubricada e autenticada com o selo branco em uso na Câmara  
Municipal de Setúbal.-----

Setúbal, aos catorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze-----

-----A COORDENADORA TÉCNICA-----

(Subdelegação de Competências – Despacho n.º 33/15/DIAG, de 18/02/2015)

*Ana Cristina Elias*

Não são devidos emolumentos  
por se destinar a fins oficiais

*Aug*